

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 11
DE MARÇO DE 2024-----**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: ---
Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Sobre as eleições legislativas que ontem decorreram: em primeiro lugar agradecer aos cidadãos que cumpriram os seus direitos democráticos e exerceram o seu direito de voto, aos cidadãos que nas mesas de voto garantiram a lisura, a imparcialidade e a legalidade do ato eleitoral. Às forças de segurança da PSP e da GNR que zelaram pela normalidade e segurança de todos e ao trabalho dos funcionários do município da Guarda. Nos cinquenta anos do 25 de Abril os portugueses decidiram em liberdade com a força democrática do seu voto os vencedores e os vencidos das legislativas de dez de março de dois mil e vinte e quatro. -----

Este ato eleitoral determinou como vencedora das legislativas de dois mil e vinte e quatro a coligação da Aliança Democrática, cabendo agora aos responsáveis eleitos interpretar os resultados eleitorais e cumprir a vontade dos portugueses. Cumprimento democraticamente todos os que participaram e que corajosamente se apresentaram a votos. -----

Como democratas e responsáveis eleitos, congratulamo-nos pela diminuição da abstenção (32,7%) determinando uma das maiores participações dos guardenses em eleições desde a revolução de abril. Todos temos a responsabilidade de continuar a zelar e a trabalhar em prol da democracia, afastando quaisquer extremismos e autoritarismos, contribuindo para uma sociedade mais equalitária e de maior desenvolvimento social e económico. -----

Propomos um Voto de Congratulação pelo facto de no dia vinte e quatro de fevereiro a empresa Matibom ter inaugurado as obras de requalificação do matadouro da Guarda. É com profundo respeito e elevada estima que nos dirigimos ao senhor Daniel Marques, proprietário da empresa Matibom, distinguindo-o com este Voto de Congratulação pela inauguração deste moderno equipamento no concelho da Guarda. O seu grande empenho marcado por um assinalável empreendedorismo, força e determinação pessoal merece o nosso reconhecimento e aplauso. -----

Este projeto é uma declaração de compromisso para com o desenvolvimento sustentável do nosso mundo rural, revelando-se como mais um pilar para o fortalecimento da nossa economia local, assente na vitalidade da nossa pecuária, refletindo a sua visão do futuro e confiança nas potencialidades da nossa região. A criação de mais vinte postos de trabalho, juntamente com um investimento de 2,2 milhões de euros, não só revitaliza a economia local, mas também contribui significativamente para o bem-estar da nossa comunidade. Esta iniciativa é uma

demonstração clara de uma aposta na Guarda, impulsionando de forma significativa o desenvolvimento regional. -----

Com este Voto de Congratulação expressamos o nosso agradecimento e louvor ao senhor Daniel Marques. O seu esforço e dedicação não apenas enriquecem o concelho da Guarda, mas servem também como inspiração para futuras gerações de empreendedores. Assim, em nome do concelho da Guarda e dos seus cidadãos endereçamos ao senhor Daniel Marques os nossos mais sinceros votos de sucesso contínuo e prosperidade. Que este projeto seja o precursor de futuras iniciativas que contribuam para o crescimento e dinamização da nossa região.-----

É com orgulho e admiração que apresentamos um Voto de Congratulação para prestar homenagem a uma das nossas Mulheres, Beatriz Fonseca, carinhosamente conhecida, por todos nós, como “Bia Meio-Metro”. Este Voto de Congratulação é uma expressão do nosso reconhecimento pelo seu marcante feito ao ser convocada pelo treinador nacional, José Paisana, para integrar os trabalhos da equipa da Seleção Nacional de Futebol Feminino Sub-23. -----

Beatriz Fonseca não é apenas uma jogadora de futebol talentosa, ela é uma fonte de inspiração para todos, demonstrando que a estatura física não define a grandeza de um atleta, mas sim a força, a determinação e o coração com que entra em campo. A sua convocatória é um testemunho do seu incansável esforço, dedicação e paixão pelo futebol, que hoje a coloca entre as melhores, representando a nossa Nação no palco internacional. O feito de Beatriz transcende o pessoal, marcando um momento histórico para o concelho da Guarda, ao tornar-se a nossa primeira mulher a alcançar tal distinção. Este momento de orgulho não é apenas para a Bia e a sua família, mas para todos nós, membros desta comunidade que hoje vemos uma das nossas a alcançar o pináculo do reconhecimento desportivo.-----

Através deste voto, deste nosso sentimento, expressamos não apenas a nossa alegria e admiração por este marco na carreira da Beatriz, mas também o nosso mais sincero agradecimento por elevar o nome da Guarda ao mais alto nível do futebol feminino nacional. Que a jornada da Bia inspire futuras gerações de atletas da Guarda a perseguir os seus sonhos com a mesma determinação e paixão que demonstrou. Em nome de toda a comunidade guardense, estendemos os nossos mais calorosos parabéns à Beatriz Fonseca, desejando-lhe o maior sucesso na Seleção Nacional de Futebol Feminino Sub-23 e em todas as suas futuras metas.-----

Referir também que a farinheira e a morcela produzidas pela salsicharia Pirezas da Guarda foram distinguidas no 14º Concurso Nacional de Enchidos Tradicionais Portugueses. Os enchidos guardenses foram ambos reconhecidos com a Medalha de Ouro. A morcela, já havia sido distinguida em dois mil e vinte e um, pela primeira vez, voltou este ano a ser premiada com o galardão de ouro e a farinheira recebeu a mesma distinção pela primeira vez. Este concurso realizado em conjunto pelo CNEMA e a Qualifica/oriGIn Portugal, tem como objetivo estimular a produção de qualidade e dar a conhecer os melhores produtos tradicionais nas diferentes regiões do país.-----

Nos próximos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de abril, a Guarda recebe a 10ª edição do Portugal *Wine Trophy*, o maior concurso de vinhos do país. Organizada pela *Deutsche Wein Marketing* em parceria com o Município da Guarda e a Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, sob a insígnia da *International Organisation of Vine and Wine* esta iniciativa trará à cidade mais alta cerca de oitenta jurados de várias nacionalidades para avaliarem perto de dois mil vinhos de todo o mundo. Destacar a importância deste evento que promove não só os vinhos desta região como também o património natural e edificado, a par da nossa economia local.

O atleta António Pereira, do Centro de Artes Marciais da Guarda, sagrou-se mais uma vez Campeão Nacional de Parakaraté Sénior. A competição organizada pela Federação Nacional de Karaté, decorreu no dia dois de março, em Portimão, e reuniu cento e oitenta e nove atletas e quarenta e seis treinadores de sessenta e seis clubes oriundos de todo o território nacional e ilhas. Parabéns, por isso, ao atleta e ao Centro de Artes Marciais da Guarda. -----

A noite de seis de março foi de festa para a Guarda, em Berlim, na Gala dos *World Travel Awards*, “Óscares do Turismo”, que decorreu na capital alemã. O Vereador do Turismo da Câmara Municipal da Guarda, Rui Melo, esteve presente e o presidente da Agência Regional para a Promoção Externa do Centro de Portugal, Pedro Machado, receberam o prémio “Projeto Líder de Desenvolvimento do Turismo 2024” atribuído aos Passadiços do Mondego. Devemos recordar que havíamos concorrido a três categorias: Principal Atração Turística; Nova Atração Turística e Projeto Líder de Desenvolvimento do Turismo. O Município da Guarda vê assim reconhecido, internacionalmente, o interesse e a qualidade do itinerário guardense ao longo do rio Mondego e dos seus afluentes. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Boa tarde a todos. Não posso deixar de dar a minha opinião e uma nota sobre as eleições legislativas de ontem. Tudo decorre da democracia, é aquilo que nós desejamos para um país livre e democrático. Apenas tenho a lamentar, enquanto portuguesa, enquanto cidadã, aquilo que foi um triplicar das intenções de voto no Chega, sendo ele um partido antidemocrático, ao qual todas as forças democráticas deste país e todos os partidos, sem exceção, fizeram uma cerca sanitária. Temos que perceber aquilo que correu mal, temos que perceber em cada local de trabalho, em cada sítio o que é que se passa sobre a informação, o

conhecimento, sobre aquilo que fizemos de errado, aquilo que fizemos certo, porque só isso é que dá azo a um crescimento desses. -----

Eu já tinha louvado, antes do tempo, o prémio recebido pelos Passadiços do Mondego (julgando que já teria sido atribuído), afinal sempre foi mais ou menos premonitório e sempre ganhou e acho que nos devemos todos congratular por isso. Muito obrigada.”-----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Boa tarde a todos. O grupo dos Vereadores do PSD começaria por fazer, também, um voto de congratulação à AD. Felicitar a coligação Aliança Democrática e o seu Presidente, Dr. Luis Montenegro, pela vitória obtida no último ato eleitoral realizado no dia dez de março de dois mil e vinte e quatro. A Aliança Democrática teve o maior número de votos e o maior número de mandatos conferidos a um partido ou coligação de partidos, pelo povo português neste ato eleitoral. É por isso o vencedor destas eleições, o Partido Socialista é o grande perdedor deste ato eleitoral. Os portugueses decidiram e optaram por colocar um ponto final no desgoverno do Partido Socialista, ao qual havíamos assistido nos últimos dois anos. O desnorte das políticas do PS, bem como o descrédito dos seus representantes e governantes, a instabilidade social gritante, o descrédito nas instituições e serviço público sem precedentes, nomeadamente o Serviço Nacional de Saúde, contribuíram decisivamente para a derrota do Partido Socialista e consequentemente para a vitória da força política que encabeçava a alternância e a mudança que é a Aliança Democrática. Estamos certos que o governo liderado pela AD vai colocar fim ao estado calamitoso em que o país se encontra e a que o Partido Socialista nos conduziu. Destacamos, igualmente, a diminuição dos números da abstenção neste ato eleitoral em relação ao anterior o que, em nosso entender, evidencia um sinal de vitalidade da nossa democracia considerando este, em nosso

entender também, o melhor sistema para melhorar e ajudar a resolver os problemas dos nossos cidadãos. Nós acreditamos na democracia. Por fim, afirmar que o povo português manifestou a sua vontade, o parlamento tem hoje, fruto dos resultados eleitorais, uma nova composição em que a direita moderada e a mais extremista têm a maioria dos mandatos eleitos. A esquerda é minoritária. Exige-se, por isso, a todos os partidos a responsabilidade democrática de garantirem condições de estabilidade e de governação necessárias à concretização das políticas que o país precisa e que a AD propôs no seu programa eleitoral e que foi sufragado maioritariamente pelo povo português. -----

Uma segunda nota: reiterando os votos de louvor que aqui apresentou com certeza que tem também a adesão dos Vereadores do Partido Social Democrata, designadamente também no prémio que os Passadiços do Mondego tiveram em Berlim, no âmbito do projeto turístico europeu. Dizer que essa foi uma opção certa tomada ao longo de vários Executivos e, portanto, desde que haja efeito da ação política naquilo que é a alteração, para melhor, da vida das pessoas e este é um projeto que se integra exatamente neste espírito. Todos nós, todos os guardenses deverão ficar satisfeitos e também ficar com a noção de que a missão é cumprida sempre que estes resultados são alcançados e que as opções que foram tomadas foram corretas e no tempo certo. -----

Uma nota também que me foi suscitada relativamente a uma associação do concelho da guarda, a Guarda Desportiva Futebol Clube. Tive conhecimento que existe nos apoios regulares relativamente à época anterior, dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três, que ainda há valores por pagar. Os representantes da associação parece que têm feito contactos com a Câmara, para tentar chegar a uma solução e que não têm sido recebidos. Como, também, um pedido que foi solicitado de apoio

extraordinário que terá sido autorizado e que também não têm qualquer resposta sobre essa matéria. De maneira que deixaria ao Executivo, e na pessoa do senhor Presidente, a avaliação desta situação dentro daquilo que são os compromissos e aquilo que se justifica atuar em conformidade. Disse. Obrigado. -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Boa tarde a todos. Senhor Presidente só uma nota relativamente aos Passadiços: o meu colega Carlos Monteiro já falou e seguramente estamos todos de parabéns, a Guarda está de parabéns. Evidentemente que os Passadiços são, definitivamente, a primeira infraestrutura que muda o paradigma da sazonalidade turística na região da Serra da Estrela. Já não é, apenas a neve que atrai turismo e devemos ver os Passadiços com essa força, mas também preparar o futuro relativamente à sua permanente atualização. -----

No sábado estava a assistir a um concerto no Teatro Municipal da Guarda, evocativo ao 25 de Abril, fiquei naturalmente satisfeito pelo perfil do concerto, mas perguntei a mim mesmo, e quero perguntar-lhe a si, hoje aqui. Lembramos que no dia da cidade foi criada uma comissão organizadora das comemorações dos cinquenta anos do 25 de Abril, com popa e circunstância, e nós gostávamos de saber, em termos concretos e executivos, o que é que essa comissão está a fazer, se há um programa, porque estamos a pouco mais de um mês do 25 de Abril. Não significa que as comemorações se circunscrevam à data e à efeméride em si, mas o que me é notado é que, de facto, em termos programáticos e pelo que vi do concerto de sábado é uma atividade claramente bem orientada nesse sentido, mas gostávamos de saber o que é que essa comissão alargada ou mais restrita está a fazer para essas importantes comemorações dos 50 anos do 25 de Abril. Obrigado.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, dá-me licença? O senhor Vereador Carlos Monteiro falou num estado lastimável em que o PS deixou o país,

não vamos discutir política obviamente, só quero referir dois pontos: lamento ouvir dizer isso com essa ligeireza. É evidente que nem tudo foi bom, houve mil coisas mal feitas e que correram mal na organização e na forma como as coisas correram. No entanto, daí até ser lastimável vai uma distância enorme. Os dois últimos anos, foram anos que para a economia do país, o país foi *superavit*, a notação do rating de Portugal passou a “A -”; houve um maior aumento de salários, percentualmente, dos últimos trinta anos; criou-se a agenda do trabalho digno, quantas outras coisas mais e especificamente a Guarda com a localização da UEPS, a localização do Porto Seco. Daí até ao lastimável vai uma distância que me parece que todos nós devíamos ter algum bom senso em apelidar.-----

Não podia estar mais de acordo com aquilo que disse relativamente ao 25 de Abril e solidarizar-me com a sua preocupação que é uma enorme preocupação minha também.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhor Vereador Carlos Monteiro, sobre essa questão dos valores por pagar eu peço aos serviços para que vejam isso rapidamente.”-----

- **Pedro Lopes, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “Relativamente à Guarda Desportiva Futebol Clube referir dois pontos: o apoio ordinário referente a dois mil e vinte e dois, dois mil e vinte e três, eles cessaram a atividade e não voltaram a ter atividade desde maio de dois mil e vinte e três. Estamos a analisar se isso passa ou não para a próxima época. Quanto ao apoio extraordinário, senhor Vereador, todos os apoios extraordinários que nós temos trazido, até agora, às reuniões de Câmara ...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Das viaturas.”-----

- **Pedro Lopes, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “Sim das viaturas. É atribuído quando há a aquisição da viatura. Eles ainda não fizeram a aquisição da viatura, logo ainda não foi atribuído o apoio.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Só entregamos após a aquisição da viatura. Tem sido assim para todos.”-----

- **Pedro Lopes, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “E eles têm noção, não é pela ausência de resposta...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Certo, só com o comprovativo da aquisição da viatura. Nós depois verificamos a viatura e tudo isso. Não é só com a Guarda Desportiva, é com todos. Para todos os apoios extraordinários, concretamente para a aquisição de viaturas, tem que existir o comprovativo.”-----

- **Pedro Lopes, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “E eles são detentores dessa informação.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas há mesmo a cessação da atividade? É que eu não tinha essa informação.”-----

- **Pedro Lopes, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “Eles não tiveram atividade federada. Como o senhor Vereador conhece o regulamento, melhor do que eu, nós atribuímos para a atividade federada e eles não tiveram qualquer tipo de atividade federada desde maio de dois mil e vinte e três.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Entretanto, estamos a fazer a análise para ver se no todo ou em parte...”-----

- **Pedro Lopes, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “No final da época, senhor Vereador. Eles não voltaram a reativar a atividade, neste caso no escalão de séniores que era a atividade que eles tinham no campeonato de Portugal.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas até dois mil e vinte e três está tudo pago?”---

- **Pedro Lopes, Chefe de Divisão de Desporto e Saúde:** “Sim, porque nós dividimos em duas tranches, na tranche de março-abril e na tranche de outubro – setembro. Estamos a falar que a tranche de outubro – setembro já é relativa à época seguinte que costumamos atribuir e costumamos fazer essa avaliação. Estamos a ver é se arranjam uma forma de fazer esse enquadramento ou não e, o Executivo vai decidir também, como é óbvio.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre a questão do 25 de Abril, de facto, aquele espetáculo de sábado foi uma coisa fantástica. É uma boa produção mista entre o profissional e o amador. Houve ali uma excelente conjugação que nos surpreendeu a todos e surpreendeu o resultado final. A senhora Vice-Presidente falava-me isso, precisamente, e eu comungo desse sentimento, foi um belíssimo espetáculo. -----
Deve estar por dias a divulgação do programa final do 25 de Abril. A última reunião que houve foi há cerca de um mês, sensivelmente, para estabilizar tudo com os membros da comissão executiva que estiveram presentes, com um grupo mais restrito para operacionalizar no dia a dia, com os setores do município que interagem em razão da matéria. Hoje mesmo, deram-me conhecimento de uma troca de e-mails com algumas correções de última hora. Esperemos que seja, mesmo, por dias a apresentação final do programa do 25 de Abril. Este vai ser um programa ao longo do ano, porque nós temos cinquenta anos do 25 de Abril e temos oitocentos e vinte e cinco anos de foral da cidade e, portanto, a comissão tomou a decisão de juntar as duas coisas, porque é um ano muito marcante e, portanto, irá haver um conjunto de iniciativas ao longo deste ano, ao longo dos próximos meses.”-----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

– Alteração Número 1 - Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI E AMR). -----

- Alteração Número 1 ao Orçamento da Despesa de 2024. -----
- Auto de Suspensão dos Trabalhos Referente à Empreitada: “Requalificação do Pavilhão do Complexo Desportivo da Associação Cultural e Desportiva “Os Beirões” e da Pista de Radiomodelismo de Maçainhas.”-----
- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Reabilitação do Espaço Público – Rua das Flores – Bairro das Lameirinhas.”-----
- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Reabilitação de Espaço Público e Zona Envolvente da Rua Pinto Peixoto – Bairro do Pinheiro.” -----
- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Arborização do Parque do Zâmbito/Criação de Ilhas de Sombra.”-----
- Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Pavimentações e Arruamentos na Freguesia de Pêra do Moço e Gonçalves.” -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Alteração e Aprovação do Regulamento Interno - Normas de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicações. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 137/2024

Mandato 2021/2025

Considerando; -----

A necessária adaptação do Regulamento Interno dos Sistemas Informáticos e de Comunicação ao Decreto-Lei 65/2021 (30 de julho) que define o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço em Portugal, elencando as obrigações das entidades abrangidas no âmbito da certificação da cibersegurança e transpondo para a lei nacional o Regulamento (EU) 2019/881 do Parlamento Europeu (17 de abril 2019);

A correta utilização das tecnologias de informação e comunicação disponível no Município da Guarda é balizada pela observância de normas por parte de todos os agentes (utilizadores e administradores) que com elas interagem, em cumprimento dos princípios básicos da ética, respeito e responsabilidade profissional. -----

Decorridos 11 anos sobre a aprovação do “Regulamento Interno – Normas de acesso e utilização dos sistemas informáticos e de comunicações”, coube proceder a uma reforma da matéria ali abordada, procurando-se a sua atualização e uma melhor adequação quer aos destinatários do mesmo, quer à matéria a abordar.-----

Com o presente regulamento pretende-se dotar o Município da Guarda de um conjunto de normas sobre o acesso aos seus sistemas informáticos e de comunicações, por parte dos utilizadores, e sobre um conjunto de direitos e deveres que devem ser assegurados no quadro da utilização daqueles sistemas. -----

O presente regulamento tem por base legal o poder regulamentar das autarquias locais conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Atento o exposto, e reunidas as condições para proferir decisão, proponho ao digno órgão executivo que emane a competente deliberação, com o alcance material vertido nesta proposta, o que fará no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

REGULAMENTO INTERNO

NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

INFORMÁTICOS E DE COMUNICAÇÕES

Preâmbulo

O acesso às redes e aos sistemas Informáticos partilhados, que o Município da Guarda possui ou opera, impõe responsabilidades e obrigações por parte de todos os seus funcionários. -----

A correta utilização das tecnologias de informação e comunicação disponível no Município da Guarda é balizada pela observância de normas por parte de todos os agentes (utilizadores e administradores) que com elas interagem, em cumprimento dos princípios básicos da ética, respeito e responsabilidade profissional. -----

Decorridos 11 anos sobre a aprovação do “Regulamento Interno – Normas de acesso e utilização dos sistemas informáticos e de comunicações”, coube proceder a uma reforma da matéria ali abordada, procurando-se a sua atualização e uma melhor adequação quer aos destinatários do mesmo, quer à matéria a abordar.-----

Com o presente regulamento pretende-se dotar o Município da Guarda de um conjunto de normas sobre o acesso aos seus sistemas informáticos e de comunicações, por parte dos utilizadores, e sobre um conjunto de direitos e deveres que devem ser assegurados no quadro da utilização daqueles sistemas. -----

O presente regulamento tem por base legal o poder regulamentar das autarquias locais conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ---

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas que disciplinam a atribuição, revogação, gestão e utilização dos Sistemas, Tecnologias de Informação e Comunicação, por parte de todos os trabalhadores do Município da Guarda independentemente do tipo de vínculo laboral. -----

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação nacional que seja aplicável em razão da matéria. ----

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, ou de quem tiver competências delegadas. -----

Artigo 2.º

Privacidade e confidencialidade

O Município da Guarda fará tudo para assegurar a disponibilidade, inviolabilidade, privacidade e confidencialidade dos dados guardados nos seus sistemas. -----

CAPÍTULO II

ACESSO E CONTROLO

Artigo 3.º

Acesso aos recursos e identificação dos utilizadores

1. O acesso à utilização dos recursos disponíveis no Município é autorizado aos seus funcionários mediante a afetação dos meios necessários, designadamente computadores, ligações em rede, áreas de armazenamento, periféricos, aplicações, e a atribuição de chaves de acesso pessoais (login e senha) reconhecidas pelos sistemas instalados, após atribuição do número mecanográfico/funcionário. -----

2. As chaves de acesso atribuídas aos utilizadores são de 2 tipos: -----

• Chaves de acesso ao posto de trabalho: -----

Conjunto constituído por login e senha que identifica cada utilizador perante o sistema informático e lhe dá acesso às aplicações e funcionalidades gerais disponíveis no sistema (Microsoft Office, Intranet, periféricos de impressão e todas as que existirem). -----

• Chaves de acesso a aplicações específicas: -----

Conjunto constituído por login e senha que identifica um utilizador autorizado (pode ser igual à anterior) perante uma aplicação específica disponível no sistema bem como o tipo de permissões que lhe estão atribuídas na utilização de cada aplicação.

3. Compete ao dirigente dos serviços utilizadores dos recursos indicar aos Serviços de Informática, as necessidades de acesso ao sistema e às aplicações específicas disponíveis e, no caso destas, o tipo de permissões a atribuir a cada utilizador. -----

4. Compete aos Serviços de Informática atribuir as chaves de acesso aos utilizadores e configurar as permissões de utilização quando tal seja solicitado pelos serviços, após o pedido de requisição informática efetuado no Sistema de Gestão Documental, bem como manter um registo atualizado de todos os utilizadores credenciados para acesso ao sistema ou às aplicações e respetivas configurações de acesso. -----

5. As senhas definidas por cada utilizador devem ser apenas do conhecimento do próprio e constituídas por 13 ou mais caracteres, com pelo menos: -----

i) 1 letra maiúscula;-----

ii) 1 número;-----

iii) 1 carácter especial (por exemplo: ?, !);-----

iv) 1 letra minúscula.-----

Não usar a mesma senha de serviço em contas pessoais, por exemplo, HomeBanking, Redes Sociais, sites de compras online...-----

Para todos os utilizadores administradores torna-se mandatório utilizar Padrão de autenticação 2FA.-----

Exemplos: -----

Senha+SMS-----

Senha+ Smartcard -----

Senha+ Biometria -----

Senha+ certificado (por exemplo X.509, da ITU -T para ICP, válido por período não superior a 2 anos). -----

6. Compete aos dirigentes dos serviços autorizar e comunicar aos Serviços de Informática a transferência de um utilizador para outro serviço, ou a cessação do contrato de trabalho com o Município, de forma a que seja salvaguardada a informação, a passagem da mesma para um espaço a definir pelo dirigente (pode ser a pasta partilhada), a desativação da conta do utilizador e recolha do respetivo equipamento para a limpeza do mesmo e trabalhos atrás referidos. -----

Artigo 4.º

Regras Gerais de Utilização

1. Os recursos informáticos ou de comunicações do Município não devem ser usados para finalidades que não se enquadrem na realização das atribuições e competências do Município.-----

2. É interdita a utilização de recursos para finalidades ilegais: -----

a) A prática de ilícito civil ou infração penal; -----

b) Desrespeito de normas vigentes, nomeadamente no respeitante a direitos autorais e à proteção de dados pessoais; -----

c) A prática de qualquer ato que possa ser considerado de algum modo, ilegal, ofensivo ou imoral. -----

3. O acesso aos recursos informáticos do Município por funcionários ou organizações exteriores aos serviços requer prévio conhecimento do Dirigente dos Serviços de Informática para aprovação do Presidente da Câmara ou de quem este delegue, sempre que se aplique após o pedido de requisição informática efetuado no Sistema de Gestão Documental. -----
4. É estritamente vedado aos utilizadores alterarem os parâmetros de configuração dos seus postos de trabalho, eliminarem componentes de software aí instaladas, instalarem novos softwares ou interferirem por qualquer meio com os parâmetros de funcionamento dos equipamentos a que têm acesso e definidos pelo Serviços de Informática. -----
5. Em caso de necessidade de alteração dos parâmetros estabelecidos para cada equipamento, aplicação ou utilizador, devem ser contactados os Serviços de Informática a quem compete analisar e concretizar as alterações pretendidas. -----
6. Todos os utilizadores devem encerrar as suas sessões de trabalho quando terminam as suas tarefas diárias de forma a permitir a realização de tarefas de manutenção de sistemas, tais como a realização de cópias de segurança diárias executadas durante o período noturno.-----
7. Os Serviços de Informática devem manter um registo das licenças de software licenciado e a sua distribuição por equipamento. -----
8. Não é permitido que os funcionários procurem aceder a computadores ou sistemas confidenciais ou que não lhes estejam atribuídos, ou ainda que usem outros meios do Município como um veículo para acesso não autorizado a outros sistemas dentro ou fora do Município. -----

9. É estritamente interdito recorrer a chaves de acesso atribuídas a outro utilizador, sendo as mesmas pessoais, intransmissíveis e de uso exclusivo daquele a quem foram atribuídas; -----

a) Em casos excepcionais, devidamente justificados, em que se verifique uma imperiosa necessidade de aceder aos ficheiro de trabalho do utilizador, e em que não seja possível obter em tempo útil o consentimento expresso daquele, designadamente por este se encontrar em gozo de férias, doente ou ausente por período prolongado, poderão os Serviços de Informática, mediante pedido expresso do interessado, com a aprovação prévia e escrita do Presidente da Câmara Municipal, ou de quem tiver competências delegadas, aceder aos dados de serviço constantes dos referidos ficheiros; -----

b) O pedido de acesso deve ser feito por escrito, indicando claramente as razões que o justificam e o ficheiro ou ficheiros a aceder;-----

c) Logo que se verifique o regresso do utilizador, o mesmo deve ser imediatamente informado do acesso, sendo-lhe entregue cópia do pedido e da correspondente autorização, assim como lhe deve ser entregue um relatório dos ficheiros acedidos.

10. Toda a informação de que os utilizadores venham a tomar conhecimento no âmbito das suas funções deve ser considerada confidencial, pelo que sobre a mesma devem manter sigilo, dever este extensível aos estagiários, os quais no início do seu estágio devem preencher e assinar a “Declaração de Confidencialidade” constante do Anexo I.-----

Artigo 5.º

Obrigações dos utilizadores

1. Cada utilizador é responsável pelo uso adequado e reservado das chaves de acesso a equipamentos, redes ou aplicações, atribuídas pelos Serviços de Informática. ----

2. Os utilizadores devem pautar a sua utilização de recursos pela permanente economia de meios, designadamente no que respeita a consumos desnecessários de espaço de armazenamento, da ocupação da largura de banda de comunicações disponível e de consumíveis de periféricos. -----
3. Todo o utilizador que encontrar uma possível quebra de segurança em qualquer sistema informático do Município deve relatá-la de imediato ao Responsável de Cibersegurança, abstendo-se de usar o sistema nessas circunstâncias até que os Serviços de Informática analisem a situação e considerem reunidas as condições necessárias a uma utilização segura do sistema. -----
4. Cada utilizador não deverá permitir o acesso anónimo, ou qualquer outro tipo de acesso não autenticado a programas ou dados que residam no seu posto de trabalho.
5. Cada utilizador deverá estabelecer procedimentos regulares de salvaguarda e recuperação de ficheiros que residam no seu posto de trabalho, devendo os dispositivos de backup ser etiquetados e protegidos contra o acesso não autorizado.
6. Devem ser respeitadas por todos os utilizadores, independentemente do vínculo laboral, as obrigações constantes do presente Regulamento. -----

Artigo 6.º

Obrigações dos Serviços de Informática

1. Aos Serviços de Informática cabe assegurar a monitorização e o funcionamento de todo o sistema informático, das redes e respetivos equipamentos do município, assim como de todo o software existente.-----
2. Para assegurar a integridade do sistema referido no número anterior, cabe aos Serviços de Informática proceder à monitorização do mesmo, podendo, quando necessário, nomeadamente nos casos de utilização indevida e ou contrária ao

previsto no presente regulamento, proceder à suspensão provisória do acesso aos utilizadores cujo comportamento possa colocar em risco a necessária integridade.--

3. De modo a dar cumprimento ao previsto no número anterior, devem os Serviços de Informática identificar a natureza do ato praticado, a data da sua efetivação e a chave de acesso utilizada na ocorrência, bem como avaliar dos efeitos do mesmo sobre as condições operacionais dos sistemas e das aplicações instaladas, bem como dos conteúdos informativos envolvidos. -----

4. Aos Serviços de Informática compete monitorizar global e pontualmente o uso da rede para se conhecerem os regimes de utilização existentes e identificarem períodos ou pontos de estrangulamento que justifiquem intervenções por sua parte. -----

5. Através da monitorização da utilização das redes os Serviços de Informática devem identificar utilizações menos adequadas ou abusivas que contribuam para o congestionamento do tráfego com prejuízo para a “performance” do sistema. -----

CAPÍTULO III

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS INFORMÁTICOS

Artigo 7.º

Software

1. De modo a permitir o cabal desempenho das funções por parte dos utilizadores, o Município da Guarda disponibiliza um conjunto de aplicações informáticas, cuja instalação, substituição ou atualização é da competência dos Serviços de Informática, salvo em caso expressamente previstos e autorizados pelo mesmo. ----

2. Não é permitida a instalação de qualquer tipo de software que não esteja licenciado para o Município da Guarda, não sendo igualmente permitida, sem autorização dos Serviços de Informática, a instalação de qualquer outro tipo de software, designadamente software “livre”. -----

3. Os utilizadores ficam proibidos de fazer qualquer cópia, adaptação, atualização ou outra modificação ao software instalado no seu posto de trabalho, sendo responsabilizados por qualquer alteração praticadas pelos mesmos. -----

Artigo 8.º

Proteção dos Postos de trabalho

1. O Município da Guarda coloca à disposição dos utilizadores um conjunto de equipamentos exclusivamente destinados ao desempenho das suas funções profissionais, sendo o seu uso para outros fins expressamente proibido. -----

2. A utilização de quaisquer outros equipamentos para ligação às infraestruturas do município e que não sejam propriedade deste, apenas é possível quando devidamente autorizada e configurados os equipamentos pelos Serviços de Informática, sob pena dos utilizadores serem responsabilizados por quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida. -----

3. Para segurança das infraestruturas informáticas dos equipamentos, devem os utilizadores observar as seguintes regras: -----

a) Sempre que o utilizador se ausentar deverá proceder ao bloqueio do seu posto de trabalho por forma a impossibilitar o acesso não autorizado ao seu Computador. ---

b) Deverá ser feito “logoff” às aplicações e sistemas sempre que não se necessite de os utilizar. -----

4. No local de trabalho, não é permitido aos utilizadores do Município, o uso de computadores pessoais ou qualquer outro equipamento informático, que não façam parte do património do Município, salvo quando devidamente autorizado. -----

5. Ao abandonar a sua área de trabalho:-----

a) Cada utilizador, e desde que as regras de segurança o permitam, deve desligar o equipamento, salvo quando lhe for solicitado pelos Serviços de Informática por razões de ordem técnica (manutenção e atualizações) que não o faça;-----

b) Cada colaborador que utilize um computador portátil deverá guardá-lo num armário fechado ou então levá-lo consigo, quando devidamente autorizado.-----

6. É da responsabilidade do colaborador, assegurar que a sua senha é secreta e que não é conhecida por mais ninguém.-----

Artigo 9.º

Deslocação ou viagem

1. Os utilizadores, quando devidamente autorizados, que se façam acompanhar por equipamentos portáteis, designadamente, computadores portáteis de serviço deverão assegurar sempre a sua proteção, não devendo deixá-los dentro de carros ou de hotéis, nem despachar nos aviões com a bagagem de porão, sendo responsáveis, quando não seguidas as regras mínimas de segurança, pelo seu extravio e pela informação neles contida.-----

2. Quando em deslocação de carro, os equipamentos portáteis devem ser devidamente acondicionados e protegidos em local não visível nem facilmente acessível.-----

3. Sempre que possível, os utilizadores deverão colocar uma senha nos ficheiros confidenciais.-----

Artigo 10.º

Proteção de informação confidencial

1. Todas as informações que os utilizadores obtenham pelo exercício da atividade que desempenham no Município da Guarda, deverão ser tratadas como sigilosas e

restritas, não devendo ser divulgadas a terceiros, mesmo que tenha terminado, por qualquer razão o vínculo laboral com o Município.-----

2. A informação confidencial nunca deverá estar armazenada no disco local, do equipamento atribuído a cada utilizador, devendo esta informação residir sempre nos servidores, de modo a salvaguardar a sua integridade e confidencialidade.-----

3. A informação confidencial que se encontre armazenada em discos externos ou pens, ou qualquer outro dispositivo, deverá ser protegida contra roubo, ou acessos não autorizados.-----

4. A impressão de informação confidencial deverá ser protegida contra roubo ou acesso não autorizado, devendo ser impressa com recurso a senha sempre que necessário.-----

5. Não deverão ser utilizados telefones ou telemóveis para transmitir ou discutir informação confidencial.-----

6. Não deverá ser enviada informação confidencial através do fax, correio eletrónico, digitalização, ou outro meio que possa comprometer a sua confidencialidade.-----

Artigo 11.º

Proteção contra vírus de computadores

1. Quaisquer programas, mensagens ou software provenientes de fontes desconhecidas deverão ser, pelo utilizador, eliminados de imediato.-----

2. Sempre que recebam programas, mensagens ou software, os utilizadores deverão submete-los à verificação pelo programa de antivírus antes de lhes acederem pela primeira vez.-----

3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade e segurança de programas, mensagens ou software, os utilizadores, antes de utilizar ou abrir os mesmos, devem contactar os Serviços de Informática, para que possa ser avaliada a segurança dos mesmos.--

Artigo 12.º

Redes Internas

1. A monitorização das redes e sistemas de informação do Município da Guarda é assegurada pelos Serviços de Informática, a quem compete igualmente assegurar a disponibilidade, inviolabilidade, privacidade e confidencialidade dos dados armazenados nos servidores de ficheiros. -----
2. Os utilizadores estão proibidos monitorizar o tráfego da rede, a menos que estejam, devidamente, mandatados para o efeito pelos Serviços de Informática. ----
3. É expressamente proibido adicionar bridges, routers, gateways, modems, ou outros equipamentos semelhantes no posto de trabalho, a menos que o utilizador esteja mandatado para o efeito. -----

Artigo 13.º

Subsistema informático da Gestão Administrativa

O subsistema dedicado à Gestão Administrativa do Município contém dados profissionais, financeiros e pessoais considerados sensíveis e confidenciais e o seu acesso encontra-se limitado unicamente aos utilizadores autorizados para o efeito e ao pessoal sob contrato que esteja envolvido no desenvolvimento ou operação do sistema ou cujo trabalho envolva gravar, rever, ou recuperar estes dados. -----

Artigo 14.º

Regras de utilização da Internet

1. O acesso à Internet só deverá ser utilizado para o exercício de atividades contidas no âmbito laboral e relacionadas com as competências do Município. -----
2. Não é permitido aos utilizadores acederem a servidores Web não apropriados, designadamente: -----

- a) Servidores Web que contêm imagens sexualmente explícitas ou material relacionado;-----
 - b) Servidores Web que advoguem atividades ilegais;-----
 - c) Servidores Web música, downloads, acessos particulares;-----
 - d) Servidores Web que advoguem intolerância para com outros. -----
3. Os utilizadores não deverão colocar na Internet, e intranet material que possa ser considerado impróprio, ofensivo ou desrespeitoso para outros, ou que de alguma maneira, possa comprometer a imagem do Município.-----
4. Não deverão ser executados quaisquer programas de proveniência duvidosa.-----
5. Sempre que se fizer upload e/ou download de material para a Internet, deverá ser assegurada a propriedade intelectual e/ou o copyright do seu proprietário. -----
6. É expressamente proibido: -----
- a) Consultar sítios com conteúdos de natureza pornográfica, pedófila, violenta, xenófoba, racista, de discriminação racial, que contenham jogos de azar, ou outro conteúdo ilegal ou ofensivo; -----
 - b) Efetuar “downloads” de arquivos da Internet; -----
 - c) Distribuir “software” e dados piratas; -----
 - d) Utilizar a tecnologia de acesso à Internet para propagar deliberadamente vírus, “worms”, “cavalos de Tróia” ou códigos informáticos maliciosos;-----
 - e) Vender qualquer tipo de produtos ou serviços. -----
7. Compete aos Serviços de Informática a realização de operações de monitorização do uso da Internet, visando o conhecimento quantitativo, qualitativo e aleatório do tráfego gerado por esses acessos e a deteção de situações de uso inadequado ou abusivo deste recurso do Município.-----

Ligações externas e acessos remotos

1. A ligação a sistemas ou redes que não pertençam ao Município só poderá ser realizada a partir de equipamentos certificados pelos Serviços de Informática. -----
2. Todos os utilizadores que necessitem de se ligar aos sistemas e redes do Município, a partir de um ponto exterior, deverão possuir uma autorização para o efeito. -----

Artigo 16.º

Uso do correio eletrónico

1. Os utilizadores possuem uma configuração padrão nas suas caixas de correio com o limite abaixo descrito: -----
 - a) Caixas de correio institucional: 24GB (recebe uma mensagem do servidor avisando que sua caixa está próxima do limite); -----
 - b) Dirigentes: 24GB (recebe uma mensagem do servidor avisando que sua caixa está próxima do limite); -----
 - c) Utilizadores: 8GB (recebe uma mensagem do servidor avisando que sua caixa está próxima do limite). -----
2. A fim de garantir o normal funcionamento do sistema de correio eletrónico, foram definidas as seguintes regras de filtragem:-----
 - a) A emissão de envios maciços (mais de 50 destinatários - "spamming") requer a aprovação prévia da Presidência da Câmara Municipal da Guarda, ou de quem tiver competências delegadas;-----
 - b) Mensagens dirigidas a listas internas de endereços não devem conter ficheiros anexos maiores que 16MB, e devem ser preferencialmente e sempre que possível distribuídos através da INTRANET;-----

- c) Os utilizadores não devem sobrecarregar o servidor com mensagens que já não utilizam, tendo em conta a existência de quotas que não permitem armazenar mais do que de 8GB de informação por utilizador; -----
 - d) Compete a cada utilizador gerir o espaço disponível da respetiva caixa de correio criada no servidor, devendo fazer a verificação regular desse espaço e eliminar os ficheiros de correio eletrónico desnecessários;-----
 - e) Compete aos Serviços de Informática realizar as cópias de segurança diárias das caixas de correio eletrónico criadas no servidor; -----
 - f) Os ficheiros a anexar às mensagens de e-mail a enviar têm de ser sempre menores que 14MB. -----
3. É expressamente proibido: -----
- a) Emitir mensagens em cadeia (chain letters) ou outras mensagens de incómodo ou assédio; -----
 - b) Enviar correio fazendo-se passar por outro emissor;-----
 - c) Enviar, publicidade que não tenha sido solicitada; -----
 - d) Reencaminhar automaticamente correio eletrónico para outra caixa de correio, exceto por razões de continuidade de serviço e dentro da mesma unidade organizacional, mas sempre com carácter temporário;-----
 - e) Enviar ou reenviar de SPAM, à exceção do envio para análise ao Responsável de Cibersegurança; -----
 - f) Enviar mensagens com conteúdos de natureza pornográfica, pedófila, violenta, xenófoba, racista, de discriminação racial, ou outro conteúdo ilegal ou ofensivo; ---
 - g) Promoção política, partidária e de carácter sindical;-----
 - h) Exibir, arquivar, guardar, distribuir, editar ou gravar material relacionado com os conteúdos expostos nas alíneas anteriores; -----

- i) Praticar atos ilícitos; -----
- j) Vender qualquer tipo de produtos ou serviços;-----
- k) Reenviar mensagens de correio eletrónico em que se solicita o reenvio da mensagem para outras pessoas;-----
- l) Transmitir mensagens com arquivos anexados com extensões que possibilitem a propagação de vírus (ex: hta, pif, vbs, vbe, js, jse, bat, cmd...). -----

Artigo 17.º

Utilização Indevida

Se o Município da Guarda constatar a utilização de correio eletrónico e da Internet em violação do disposto no presente regulamento, emitirá um aviso ao trabalhador para que altere o seu comportamento, agindo disciplinarmente contra os trabalhadores que não alterem os seus comportamentos após o aviso. -----

Artigo 18.º

Cópias de Segurança

1. Compete aos Serviços de Informática realizar cópias de segurança dos ficheiros de dados dos utilizadores a partir da informação contida nos servidores da rede. ----
2. Os utilizadores devem gravar os seus ficheiros de trabalho concluído nas “pastas partilhadas”, respetivas, criadas pelos Serviços de Informática nos servidores de rede para esse efeito de arquivo.-----
3. Os Serviços de Informática apenas darão suporte de recuperação de informação quando os ficheiros em causa estiverem residentes nos servidores da rede, não sendo responsáveis pela informação contida nos discos dos computadores dos utilizadores, sendo esta última da inteira responsabilidade dos seus utilizadores. -----
4. Os utilizadores devem acautelar a realização de cópias de segurança dos ficheiros que queiram manter temporariamente arquivados nos discos dos seus computadores.

5. A perda de informação que ocorra por perda de ficheiros residentes nos discos dos computadores dos utilizadores é da responsabilidade exclusiva do utilizador respetivo. -----

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 19.º

Incumprimento

Os trabalhadores do Município da Guarda que não cumpram o disposto no presente regulamento incorrem em responsabilidade disciplinar, e eventualmente, em responsabilidade civil e criminal. -----

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Câmara Municipal da Guarda. -----

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação. -----

ANEXO I



Declaração de Confidencialidade

Eu, _____, portador(a) do BI/CC n.º _____, válido até __/__/____, a desempenhar funções de _____, declaro que cumprirei as obrigações e responsabilidade estabelecidas no Regulamento Interno – Normas de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicações, do Município da Guarda.

Guarda, __/__/____

Assinatura

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, alguma questão?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não tenho nada a dizer.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nesta matéria, e de acordo com os considerandos, o objetivo desta revisão é uma atualização e uma melhor adequação quer aos destinatários do mesmo, quer à matéria abordada. Portanto, já há onze anos que não havia nenhuma alteração. Eu recordo, de acordo aqui com o considerando, que o fundamental é fazer uma adaptação ao Regulamento da União Europeia 2019/881. Portanto, em grande parte, esta atualização ou esta alteração tem a ver com a adaptação a este Regulamento Europeu de dois mil e dezanove, não é de há onze anos atrás que não se fez nada.” -----

- **Amélia Fernandes, Vice-Presidente:** “O Regulamento existe desde dois mil e treze e desde essa data não foi feita nenhuma atualização, podia ter sido feita antes de sair esse Regulamento de dois mil e dezanove. Portanto, não foi feita e é necessário a Câmara ter esse Regulamento atualizado, em todos os sentidos, até no âmbito da cibersegurança. E, portanto, é necessário que esse Regulamento esteja feito.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto decorre das leis, estas diretivas europeias estão constantemente a sair, umas atrás das outras. E, portanto, não quer dizer que até durante este período de tempo não tenha, ainda, que haver outras adaptações, porque nesta matéria, quer dizer o “cerco” (permitam-me a expressão no bom sentido) está a ser cada vez mais apertado.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, mas aprovamos.” -----

- **Amélia Fernandes, Vice-Presidente:** “Ninguém aqui está a colocar em causa o não ter sido feito antes, mas agora é necessário ser feito.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 2 - Proposta de Procedimento Regulamentar para Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança - Projeto a Submeter a Discussão Pública.-----

Por proposta do senhor Presidente este assunto foi retirado da reunião para melhor análise. -----

Ponto 3 - Manifestação de Interesse no Desenvolvimento do Programa CLDS 5G no Concelho da Guarda.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 138/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

A nova geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) prevê, no âmbito da transferência de competências, que a Câmara Municipal se constitui como entidade coordenadora local da parceria (ELCP);-----

No entanto a Câmara Municipal pode selecionar uma ECLP, mediante parecer obrigatório do Conselho Local de Ação Social (CLAS) de entre as entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social;

O desenvolvimento deste programa exige que a ELCP tenha um perfil a todos os níveis exigente, nomeadamente na experiência na gestão de projetos, coordenação administrativa e financeira, bem como na dinamização de parcerias; -----

As Câmaras Municipais são convidadas pelo ISS, I.P., a manifestar, no prazo de 10 dias, o seu interesse no processo; -----

O convite à Câmara da Guarda deu entrada a 27 de fevereiro de 2024; -----

Esta Câmara é elegível por se caracterizar como território com reconfigurações sociodemográficas acentuadas. Como tal enquadra-se no Eixo 4: Desenvolvimento Social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de Exceção; -----

O CLAS em reunião de 6 de março de 2024 pronunciou-se sobre a matéria, emitindo parecer favorável à indicação do Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento (CFAD) como ELCP.-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º; e nas alíneas r) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigo 5.º e n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, seleção do CFAD – Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento, para Entidade Coordenadora da Parceria do CLDS 5G, desenvolvendo de imediato as necessárias diligências junto do ISS. I.P.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto três, não tenho nada a dizer a não ser na terceira frase, onde se lê: “A nova geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) prevê, no âmbito da transferência de competências, que a Câmara Municipal se constitui...” deve ler-se: “... se constitua como entidade coordenadora local da parceria (ELCP).” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 4 - Hasta Pública para Cedência de Espaços em Imóveis Municipais para Instalação de Máquinas de Venda Automática de Bebidas e Produtos Alimentares - Abertura do Procedimento - Nomeação da Comissão. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 17/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- O Município possui um protocolo desde 1 de maio de 2019, para a exploração de máquinas de venda automática em 8 espaços municipais; -----
- Desde a data da sua assinatura já decorreram mais de três anos; -----
- Existe necessidade de dotar mais espaços municipais com equipamentos deste género, de modo a possibilitar que os colaboradores do município e os utilizadores

dos espaços possam adquirir alguns produtos alimentares e bebidas, proporcionando-lhes uma melhor experiência na fruição de tais espaços; -----

- A autarquia não dispõe de meios humanos e condições adequadas à disponibilização de bens alimentares e de bebidas, nos termos preconizados, tendo em conta critérios de racionalidade e eficiência;-----

- Pretende este Município através de hasta pública, ceder espaço em 17 edifícios municipais, para instalar 20 máquinas de “vending”, mediante uma contrapartida financeira para o prazo de um ano, renovável por igual período até ao máximo de duas renovações;-----

- A hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade e transparência da atividade e do procedimento administrativo. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne submeter à reunião do Executivo para que este delibere: -----

1. Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando o Programa e Caderno de Encargos da hasta pública que se anexa, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Nomear como membros da comissão: -----

- *Presidente: Rui Manuel da Costa Melo;-----*

- *1.º Vogal Efetivo: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso; -----*

- *2.º Vogal Efetivo: Sónia Moura Ribeiro; -----*

- *1.º Vogal Suplente: Alexandra Manuela Ferreira Lourenço;-----*

- *2.º Vogal Suplente: Teresa Augusta Anjos Fernandes; -----*

3. Nomear como Gestor do Contrato, a Técnica do Município Sónia Moura Ribeiro;-----

4. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga do contrato.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Aquela questão das máquinas da água, também está incluída neste concurso. Não é só para este edifício, é para os vários edifícios municipais. Para colocarmos as máquinas da água que foram aqui faladas numa das últimas Assembleias Municipais.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 5 - Aquisição de um Prédio Urbano Localizado na Rua de São Vicente, na Guarda, com Outorga de Escritura Pública de Aquisição.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 706/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

- No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada; -----
- No âmbito do programa 1.º Direito, referente à reabilitação urbana, (IHRU, I.P.), que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para as famílias mais

carenciadas, o Município da Guarda pretende adquirir um prédio urbano localizado no Centro Histórico da Guarda; -----

- A aquisição do referido prédio pode ser financiada até 100%, obtida através de candidatura ao PRR (Plano de Recuperação e Resiliência), encontrando-se contemplado na estratégia local de habitação do Município da Guarda;-----

- O prédio urbano, acima referido, tem relatório de avaliação, elaborado por um Perito Avaliador devidamente habilitado para o efeito, anexo à presente proposta; -

- O valor de aquisição do referido prédio está cabimentado na rubrica orçamental 0102 07010202 e GOP 2.4.1 2024/20 – Aquisição de Habitações Sociais. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que o Órgão Executivo, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Adquirir, na sequência de negociação com os proprietários, um prédio urbano, pelo valor de €85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), o prédio urbano, sito na Guarda, na Rua de São Vicente, na freguesia da Guarda (São Vicente), concelho da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 2393 da referida freguesia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 167 da freguesia da Guarda; -----

2. Delegar, no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, competência para outorga da escritura pública de aquisição e praticar todos os atos necessários para o efeito.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto cinco, às vezes também devemos aligeirar um pouco a formalidade da discussão, esperemos que não venhamos trocar outra vez nenhum edifício.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não. Já agora, relativamente aos pontos cinco e seis, podem perguntar: mas porque é que um é aquisição e o outro é contrato de promessa de compra e venda? O prédio do ponto cinco está no meio de dois que já são propriedade do município. Todos eles estão na Estratégia Local de Habitação. Os outros três não estão no meio de nada nosso e daí nós fazermos o contrato de promessa de compra e venda. Se houver financiamento, adquirimos, se não houver fica em “águas de bacalhau” (como se costuma dizer). Concordam com os pontos cinco e seis?” -----

- **Adelaide Campos, Vereador:** “Sim.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É possível que, eventualmente, possam vir mais, mas sempre nestas circunstâncias. Porque a lógica é esta: quando toca com alguma coisa do município faz todo o sentido, a aquisição, agora novas frentes só se houver o financiamento para tal. Até porque uma das coisas que nós temos denotado, por manifesta falta de recursos humanos, é que o Instituto da Habitação não está a dar a resposta cabal aos municípios perante as candidaturas que lá estão. É um suplício, por manifesta falta de recursos humanos. O *modus operandi* no último ano foi alterado, mas necessita mesmo de reforçar os recursos para dar resposta.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - Aquisição de Três Prédios Urbanos Localizados no Centro Histórico da Guarda com a Aprovação das Minutas de Contratos de Promessa de Compra e Venda e Outorga das Escrituras Públicas. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 707/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

- Com a publicação do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, aprovado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, foi criado um novo programa de apoio público, o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que é um programa do Governo, gerido pelo Instituto da Habitação e de Reabilitação Urbana (IHRU), para apoiar famílias que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm meios económicos para aceder a uma habitação adequada;-----

- No âmbito do programa 1.º Direito, o Município da Guarda pretende adquirir três prédios urbanos, localizados no Centro Histórico da Guarda, que podem ser financiados até 100%, através de candidatura ao PRR (Plano de Recuperação e Resiliência);-----

- A escritura de compra e venda, só poderá ser concretizada, se e após a aprovação do financiamento requerido por esta autarquia;-----

- Os prédios urbanos, acima referidos, têm relatório de avaliação, elaborado por um Perito Avaliador devidamente habilitado para o efeito, anexo à presente proposta;

- Os valores de aquisição dos referidos prédios têm cabimento na rubrica orçamental 0102 07010202 e GOP 2.4.1 2024/20 – Aquisição de Habitações Sociais. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que o Órgão Executivo, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as minutas dos Contratos de Promessa de Compra e Venda, que se anexam, referentes à aquisição dos três prédios, que a seguir se identificam:-----

1. O prédio urbano, destinado a habitação, sito na Rua da Fraternidade, n.º 15, freguesia da Guarda, concelho da Guarda, descrito na Conservatória do Registo

Predial da Guarda sob o n.º 3313, da freguesia da Guarda (Sé), concelho da Guarda e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1739, da freguesia da Guarda, pelo valor de €92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos euros);-----

2. O prédio urbano, destinado a habitação, sito na Rua D. Dinis, 38, 40 e 42, da freguesia e concelho da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 639, da freguesia da Guarda (S. Vicente), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 145, da freguesia da Guarda, pelo valor de €95.000,00 (noventa e cinco mil euros);-----

3. O prédio urbano, destinado a habitação, sito na Rua D. Dinis, n.º 36, freguesia da Guarda, concelho da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 1943, da freguesia da Guarda (S. Vicente), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 497, da freguesia da Guarda, pelo valor de €85.000,00 (oitenta e cinco mil euros);-----

4. Delegar, no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, competência para outorga dos Contratos de Promessa de Compra e Venda e conseqüentemente competência para outorga das escrituras de compra e venda, nos termos da cláusula terceira dos Contratos de Promessa de Compra e Venda.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 7 - Proposta de Cedência do Antigo Edifício Escolar de Castanheira à Freguesia da Castanheira, com a Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 703/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

- O Município da Guarda é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por antigo edifício escolar de Castanheira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 314 da freguesia de Castanheira e não descrito na Conservatória do Registo Predial, o qual integra o domínio privado desta autarquia;
- A Freguesia de Castanheira, através de email enviado no dia 9 de fevereiro de 2024, vem solicitar a cedência do edifício da antiga escola de Castanheira, para que esse espaço seja utilizado pela população para fins culturais e desportivos, como por exemplo “Programa 65+”;-----
- Esta autarquia pretende colocar o referido prédio à disposição da população de modo a que possa usufruir integralmente desse espaço, que outrora foi escola primária.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda:-----

- *Delibere aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para cedência do antigo edifício escolar de Castanheira, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 314, da Freguesia de Castanheira, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Relativamente ao ponto sete, eu propunha a sua aprovação, mas com uma condicionante: a escola, como sabemos, encerrou este ano, mas está suspensa, correto senhora Vice-Presidente?”-----

- **Amélia Fernandes, Vice-Presidente:** “Sim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu proponho que seja aprovado, mas condicionado, porque a escola neste momento está suspensa, mas pode voltar a abrir. Aprovamos, mas fica condicionado a..., se concordarem fazemos desta forma.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Concordo.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Concordamos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Peço que na ata que se coloque, condicionado.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor, revendo-se a decisão tomada caso se verifique a reabertura da escola. -----

Ponto 8 - Anular a Proposta PCM n.º 600/2023, que Determinou o Exercício do Direito de Preferência para Aquisição de um Imóvel Sito na Rua 31 de janeiro n.º 41-47, na Guarda - Aquisição do Imóvel com a Outorga da Escritura Pública, dado o Dito Imóvel não se Adequar à Prossecução do Interesse Público.

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 708/2024

Mandato 2021/2025

1. A Câmara Municipal da Guarda deliberou em 29 de novembro de 2023, adquirir um imóvel sito na Rua 31 de janeiro, n.º 41-47, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 127 da freguesia da Guarda, concelho e distrito da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 2842 da extinta freguesia da Guarda (S. Vicente), pelo valor de €58.000,00 (cinquenta e oito mil euros), ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. Na sequência da referida deliberação, foi outorgada a escritura de compra no dia 6 de dezembro de 2023;-----

3. A deliberação foi instruída com certidão do registo predial e caderneta predial;--

4. Da certidão do registo predial consta que o prédio descrito sob o n.º 2842 / S. Vicente, se situa em “Guarda (S. Vicente), Rua 31 de Janeiro” e tinha a área total de 158,00 m2, correspondente à área coberta de 122,00 m2 e descoberta de 36,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 28.º da freguesia da Guarda (S. Vicente);-----

5. Da referida certidão do registo predial, não consta o número de polícia; -----

6. Da caderneta predial consta a área total de 158,00 m2, sendo a área de implantação de 122,00 m2 e que o prédio se situa na Rua 31 de Janeiro, n.ºs 41-47, atualmente inscrito sob o artigo 127.º da freguesia da Guarda, que proveio do artigo 28.º da freguesia da Guarda (S. Vicente);-----

7. Dado que da certidão predial não consta o número de polícia e que da caderneta predial consta “Rua 31 de Janeiro, n.ºs 31-47”, foi este prédio sito na Rua 31 de Janeiro, n.ºs 41-47 que foi visualizado e objeto de deliberação de compra; -----

8. Contudo, o prédio descrito sob o n.º 2842 / S. Vicente, pertencente aos vendedores, não se situa na Rua 31 de Janeiro, n.ºs 41-47, mas antes do lado contrário da Rua com os n.ºs 36-48; -----

9. A descrição do imóvel publicitado no portal da “Casa Pronta”, através do anúncio 145488/2023 e o número de polícia que consta no artigo matricial n.º 127 da freguesia da Guarda, não corresponde, na verdade, ao imóvel que o Município da Guarda pretendia adquirir;-----

Fase ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

• Anular a deliberação tomada em 29 de novembro de 2023, para aquisição do referido imóvel e distratar a escritura celebrada, uma vez que o imóvel não correspondia à descrição publicitada no anúncio; -----

• Mandatar o Presidente da Câmara Municipal para outorga da escritura de distrate.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 9 - Escritura de Justificação Notarial do Edifício Escolar de Vila Cortês do Mondego, Sito na Rua das Lages, na Freguesia de Vila Cortês do Mondego, Concelho da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 704/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- O Município da Guarda é legítimo proprietário de um prédio urbano, denominado por edifício escolar, com a área total do terreno de 1.776,40 metros quadrados, com superfície coberta de 265,60 metros quadrados e descoberta de 1.510,80, metros quadrados, sito na Rua das Lages, na freguesia de Vila Cortês do Mondego, Concelho da Guarda, a confrontar de norte com Rua das Lages, de sul com José Ramos e António Coutinho dos Santos, de nascente com Rua das Lages e de poente com António Gil Nunes e Fernando Joaquim Paciência Nunes, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 349, da mencionada freguesia e omissa na Conservatória do Registo Predial; -----
- Este prédio, foi construído pelo Município da Guarda pelo ano de mil novecentos e oitenta e dois em terreno cedido pela da Freguesia de Vila Cortês do Mondego, não matricialmente identificado; -----
- O Município da Guarda possui este prédio desde mil novecentos e oitenta e dois e desde então e ininterruptamente o possui como coisa própria e exclusiva, ocupando-o e fazendo as obras de conservação necessárias, posse que sempre exerceu com conhecimento e à vista de toda a gente, sem oposição de quem quer que seja, não

tendo, todavia, documentos que lhe permitam fazer prova do seu direito de propriedade; -----

• Estão preenchidos os requisitos constitutivos da aquisição por usucapião, pelo que importa celebrar escritura de justificação notarial nos termos das disposições legais constantes nos termos dos artigos 89.º a 91.º do Código do Notariado. -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Aprovar a celebração da escritura de Justificação Notarial na qual o Município da Guarda declare que, com exclusão de outrem, é dono e legítimo possuidor do prédio urbano denominado por edifício escolar de Vila Cortês do Mondego, com a área total do terreno de 1.776,40 metros quadrados, com a superfície coberta de 265,60 metros quadrados e descoberta de 1.510,80, metros quadrados, sito na Rua das Lages, na freguesia de Vila Cortês do Mondego e concelho da Guarda, que confronta de norte com Rua das Lages, de sul com José Ramos e António Coutinho dos Santos, de nascente com Rua das Lages e de poente com António Gil Nunes e Fernando Joaquim Paciência Nunes, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 349 da freguesia de Vila Cortês do Mondego, com o valor patrimonial de €52.310,00, em virtude de o Município da Guarda possuir este prédio desde mil oitocentos e oitenta e dois; -----

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorgar a respetiva escritura de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. “ -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 10 - Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de 16 de agosto de 2011, Relativa à Cedência do Edifício Escolar à Freguesia de Vila Cortês do Mondego por Contrato de Comodato e Escritura de Constituição do Direito de Superfície a Favor da Freguesia de Vila Cortês do Mondego sobre o Antigo Edifício Escolar. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 705/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- A Freguesia de Vila Cortês do Mondego usufrui do antigo edifício escolar, atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 349, em resultado da celebração de contrato de comodato com o Município da Guarda, aprovado na reunião do Órgão Executivo de 16 de agosto de 2011; -----
- A referida autarquia com o NIPC 506 966 194, sita na Rua Principal n.º 2, em Vila Cortês do Mondego, concelho da Guarda, pretende candidatar o antigo edifício escolar da freguesia, ao programa 1.º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-CO2-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do PRR);
- Esta forma legal de cedência, não reúne o requisito legal para que a Freguesia possa candidatar-se ao Programa supra descrito; -----
- Nesta freguesia vivem famílias de diferentes faixas etárias, com muitas carências habitacionais e a candidatura a este programa visa criar soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições de habitabilidade precária; -----
- O artigo 1524.º do Código Civil define o direito de superfície como aquele que “consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio ou de nele fazer ou manter plantações”; -----

• A constituição do direito de superfície a favor da freguesia, permite que essa autarquia possa candidatar-se ao “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do PRR, convertendo este edifício escolar em habitação para famílias sinalizadas em condição indigna de precariedade e contribuindo para a Economia Social e Solidária;

• De acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12, na sua atual redação, compete à Junta de freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia. -----

• Constitui competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para o Município, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Revogar o Contrato de Comodato celebrado com Freguesia de Vila Cortês do Mondego por deliberação em reunião do Executivo Municipal de 16 de agosto de 2011, ao abrigo do disposto no artigo n.º. 165.º do CPA;-----

2. Em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, autorizar a constituição, mediante escritura pública, a favor da Freguesia de Vila Cortês do Mondego, do direito de superfície sobre o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 349 da Freguesia de Vila Cortês do Mondego com o valor patrimonial de €52.310,00 (cinquenta e dois mil trezentos e dez euros), omissa na Conservatória

do Registo Predial, que integra o domínio privado do Município da Guarda, nas seguintes condições: -----

2.1. O prédio destina-se exclusivamente a habitação criada ao abrigo do programa

1.º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-CO2-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do PRR);-----

2.2. A constituição do direito de superfície é efetuada a título gratuito, dado que a superficiária é uma autarquia local e que o prédio objeto do presente direito de superfície se destina à construção de habitação para famílias sinalizadas em condição indigna de habitação, constituídas por pessoas de diferentes faixas etárias;-----

2.3. A Superficiária obriga-se a iniciar as obras de reabilitação no prazo máximo de 6(seis) meses a contar da data da celebração da escritura e a concluí-las até março de 2026. -----

2.4. Para a escolha da superficiária foi adotado o procedimento de ajuste direto, dado que o valor do mesmo é inferior a €150 000,00 (cento e cinquenta mil euros).

2.5. O direito de superfície é constituído pelo prazo de cinquenta anos, contados da data da outorga do título de constituição do direito de superfície, renovável por períodos de dez anos por acordo expresso das partes;-----

2.6. A Superficiária não poderá onerar o direito de superfície sem a prévia aprovação pelo Município da Guarda, mediante pedido escrito devidamente fundamentado; -----

2.7. A Superficiária obriga-se a realizar todas as obras relativas ao desenvolvimento da habitação prevista no Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do PRR ao abrigo do Programa 1.º Direito; -----

2.8. *A superficiária obriga-se a não dar fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície lhe foi cedido;*-----

2.9. *A Superficiária obriga-se ainda a:* -----

a) Utilizar integral e ininterruptamente o prédio objeto do direito de superfície para o fim convencionado; -----

b) Manter o edifício em perfeito estado de conservação, segurança limpeza e salubridade, competindo-lhe executar por sua conta e risco todas as reparações;-

c) Consentir a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, permitindo a entrada de representantes do Município.-----

2.10. *O direito de superfície extinguir-se-á pelo decurso do respetivo prazo.* -----

2.11. *Extinto o direito de superfície pelo decurso do prazo, a superficiário obriga-se a entregar ao Município da Guarda, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio com todas as benfeitorias, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que lhe seja devida qualquer indemnização.* -----

2.12. *O direito de superfície extinguir-se-á também pela verificação do incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de constituição do direito e o prédio, bem como as edificações e construções nele implantadas reverterão para o património do Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização por quaisquer benfeitorias ou construção nele implantadas ou realizadas;* -----

2.13. *O valor a atribuir ao direito de superfície é de €58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta euros), na sequência da avaliação técnica datada de 23 de fevereiro de 2024.*-----

3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para praticar todos os atos inerentes ao cumprimento da presente deliberação, nomeadamente a outorga de escritura pública ou documento particular autenticado e documento de revogação do contrato de comodato.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 11 - Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de 12 de julho de 2021, Relativa à Cedência de Quatro Espaços Identificados por 9, 10, 11 e 12, Localizados no Piso 2 do Mercado Municipal da Guarda, à Associação Guarda Unida Desportiva e Consequente Aprovação de Uma Nova Minuta do Contrato de Comodato. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 702/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes;-----
- Em 12 de julho de 2021, foi deliberado pelo Executivo Municipal ceder quatro espaços identificados por 9, 10, 11 e 12, localizados no piso 2 do Mercado Municipal da Guarda à Associação supracitada; -----
- Em 24 de janeiro de 2024, através de email, a Associação Guarda Unida Desportiva vem propor que o edifício dos antigos Lavadouros Municipais junto ao Chafariz da

Dorna, lhes seja cedido em regime de comodato, uma vez que as instalações, atualmente cedidas no Mercado Municipal da Guarda, se revelaram inviáveis;-----

• Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugados com o artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda:-----

• Delibere revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 12 de julho de 2021, referente ao Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e a Associação Guarda Unida Desportiva, relativo aos espaços identificados por 9, 10, 11 e 12, do piso 2 do Mercado Municipal da Guarda, ao abrigo do disposto no artigo nº 165º do CPA.-----

• Delibere ainda aprovar a nova Minuta do Contrato de Comodato, para cedência do edifício dos antigos Lavadouros Municipais, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 7956, da Freguesia da Guarda, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3785, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto onze, eu tenho várias considerações a fazer. A primeira é o seguinte: relativamente à cedência dos quatro espaços que foi feito anteriormente, dos dois Executivos anteriores, dos espaços 9, 10, 11 e 12 no mercado municipal para a instalação de um grupo desportivo, estamos

a avaliar o passado, mas isto depois tem repercussões no futuro. Parece-me uma coisa verdadeiramente descabida. Isto porquê?...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, desculpe, descabido porquê? Os quatro?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “É só para enquadrar. Em relação a esta cessação deste espaço nada a opor. Acho que sim, já devia ter sido até tomada há mais tempo, isto não constitui qualquer espécie de cabimento. Porque ali seria um local para colocar coisas relacionadas com aquilo que é o mercado municipal, venda de alimentos, um café, o que quer que fosse, não interessa. Uma associação desportiva não. Agora há aqui uma coisa que eu queria reforçar. Quando me chega às mãos o documento, as primeiras fotografias que aparecem, são de um pavilhão que fica ao lado das instalações da Cruz Vermelha, na Avenida Afonso Costa. -----

Esse pavilhão foi cedido, oportunamente, à Cruz Vermelha Portuguesa para fazer um refúgio para pessoas maltratadas ou outros afins. Já o foi há vários anos, eu na altura era Vice-Presidente da Cruz Vermelha e tenho boa memória sobre isso, e ao fim deste tempo todo ainda não foi utilizado. -----

Não sei se estas fotografias apareceram aqui por acaso, porque não é destas fotografias, nem deste espaço que nós nos estamos a pronunciar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Essas duas fotografias nem fazem sentido nenhum aqui.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Mas foi uma ótima ideia. Relativamente à mudança para a zona do chafariz da Dorna, que é nos antigos lavadouros, portanto, atrás ou à frente do chafariz da Dorna que é um sítio lindíssimo, é um chafariz muito bonito, que está ali escondido atrás das bombas de gasolina, mas pronto é o que é. Não sei se, embora eu tenha lido isto bem, se seria o melhor sítio para colocar esta

associação desportiva da Guarda. Embora eu perceba que é um local que tem que ser resguardado e que tem que ser cuidado não sei se a colocação desta associação ali, seria a melhor opção. -----

A verdade é que, quando isto tudo for feito, a parte de dentro, que são os lavadouros, vão dizer: os lavadouros não são históricos. Não. -----

Os lavadouros são do princípio do século passado. Sim. -----

Não tem nenhum património especial. Não é por aí que vamos entrar. É pela originalidade de numa cidade, que podemos considerar de tamanho médio, como a Guarda ainda existir uma estrutura destas que funcionou até princípios do primeiro quartel do século XX ou talvez um bocadinho mais.-----

O que me poderia parecer uma coisa interessante, se fosse possível perguntar à Cruz Vermelha, (se assim o entendesse) era: se não queriam trocar por este lugar, que este sim era um espaço que precisava de ser reabilitado, e que precisava de ser repensado. Queria colocar isso à discussão.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, alguma questão?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nós nas fotografias reparámos que nada tem a ver...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre esta matéria, estas duas fotografias: foi o pedido todo que foi rececionado da instituição e que foi aqui anexado. Relativamente ao qual, eles colocaram a possibilidade da Rua Afonso Costa, na antiga junta nacional de Urânio (era assim que se chamava), mas a Cruz Vermelha está interessada em continuar com o espaço e estão a desenvolver um projeto para aquele espaço, não sei qual, mas estão a desenvolver. -----

No caso concreto dos lavadouros, já estão encerrados há trinta, quarenta anos, talvez mais. Os lavadouros primitivos não eram aquele edifício, eram lá no meio, se

repararmos na calçada estão lá os cubos e isso está lá esquematizado. Os lavadouros antigos eram à moda antiga. Isso infelizmente desapareceu ao longo dos anos, acho que nem enterrado está, desapareceu mesmo tudo. Estão lá apenas, de uma forma simbólica, aquelas pedras que já foram colocadas há uns anos atrás. -----

O Contrato de Comodato salvaguarda, precisamente, que não pode ser feita qualquer alteração sem autorização do município e da tutela da cultura, porque está na zona de proteção do chafariz da Dorna que é um imóvel classificado e, portanto, toda e qualquer intervenção neste edifício, seja no exterior, seja no interior tem que estar sempre sujeito a parecer. -----

No exterior é inequívoca a preservação do edifício naturalmente, mas mesmo no interior vão ter que apresentar uma solução para possivelmente preservar no todo ou em parte aquilo que lá está. Aliás, isso está aqui vertido nas cláusulas do contrato.”

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu estive a ler.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É uma forma de darmos vida àquele espaço, porque já houve outras tentativas no passado e não resultaram, porque as instituições em causa assim não quiseram. É uma forma de darmos, agora, vida a este espaço e terá certamente vida, porque a associação que é tem atividade praticamente diária no local. Assim, recuperamos/reabilitamos o edifício e ao mesmo tempo ocupamos aquele espaço que acaba por estar mais vigiado, digamos assim, porque é um cantinho um pouco escondido.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Julgo que não havendo uma alternativa a isso, temos é que tomar em mãos a preservação daquele espaço, a conservação e tudo isso.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Proposta de Continuação da Vigência da Medida Extraordinária de Apoio à Atividade Económica Relativamente à Ocupação, Utilização ou Aproveitamento de Espaço Público ou Afeto ao Domínio Público com Esplanadas Abertas e Estrados. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 693/2024

Mandato 2021/2025

O Município da Guarda, no âmbito das medidas com vista à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, aprovou, em 13 de junho 2022, pela proposta n.º 42/2022 VPCM, a redução das taxas relativamente à ocupação, utilização ou aproveitamento de espaço público ou afeto ao domínio público com esplanadas abertas e estrados, prolongando-se assim a vigência do Regime Excecional de Ocupação de Espaço de Via Pública, renovada e publicitada pelo Edital n.º 02/2022, de 11 de janeiro de 2022.-----

Através da proposta n.º 72/2023 VPCM, datada de 18 de janeiro de 2023, deliberou a Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de janeiro de 2023, ao abrigo das disposições legais indicadas na proposta, e até 31 de dezembro de 2023, o seguinte:

- a) A Isenção da taxa de ocupação, utilização ou aproveitamento de espaço público ou afeto ao domínio público com esplanadas abertas e estrados de estabelecimentos, quando essas esplanadas ou estrados não ocupem lugares de estacionamento; -----
- b) Que fosse reduzida em 50% a taxa de ocupação, utilização ou aproveitamento de espaço público ou afeto ao domínio público com esplanadas abertas e estrados de estabelecimentos, quando essas esplanadas ou estrados ocupassem lugares de estacionamento; -----

c) Que a ocupação da área pública circundante aos quiosques fosse taxada ao mesmo valor da sua zona de implantação, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 11.º do Anexo I do RTOR.-----

Neste contexto e considerando:-----

Que deliberou a Câmara Municipal, na sua sessão ordinária de 09 de fevereiro de 2024, iniciar o “Procedimento Regulamentar para a Elaboração e Aprovação do Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanadas na Área do Município da Guarda” (Proposta VRM n.º 9/2024), no qual poderão eventualmente incidir medidas específicas de redução de taxas relativamente à ocupação, utilização ou aproveitamento de espaço público ou afeto ao domínio público com esplanadas abertas e estrados;-----

A fundamentação já expressa na anterior proposta, quanto ao apoio aos pequenos agentes económicos, atendendo ainda à conjuntura atual associada à inflação, incontestavelmente nefasta para os pequenos agentes económicos;-----

Considerando ainda as atribuições já vertidas nas propostas anteriormente aprovadas, supra identificada (Proposta n.º 42/2022 e n.º 72/2023 VPCM), nomeadamente de que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda (RTOR) — publicado no Diário da República, 2 a série, n.º 16, de 25 de janeiro — determina, por força do seu artigo 27.º n.º 3 que "excepcionalmente, poderá ainda haver isenção ou redução de taxas relativamente a projetos, eventos ou ações destinadas essencialmente à realização de fins de interesse Municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada", na sua redação atual;-----

Propõe-se, nesta conformidade,-----

1 - Que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das atribuições previstas nas alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artigo 27.º do RTOR e pelas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando ainda o estatuído no n.º 1 do artigo 51.º do RTOR e na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º do Anexo I do RTOR, todos na sua atual redação, manter as medidas de redução das taxas indicadas na proposta n.º 72/2023 VPCM, datada de 18 de janeiro de 2023, supra transcritas (Alíneas a), b) e c) da presente proposta), produzindo efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2024 até à entrada em vigor do novo Regulamento, supra identificado, com a epígrafe “Procedimento Regulamentar para a Elaboração e Aprovação do Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanadas na Área do Município da Guarda”, nos termos legalmente previstos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto doze o que eu queria dizer é o seguinte: nós vamos aqui aprovar a continuação da vigência de uma medida extraordinária e a minha pergunta é, porque é que não vamos passá-la a definitiva?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, nós aprovámos aqui e está a decorrer um Regulamento das esplanadas na cidade. Até que haja o Regulamento a nossa proposta é manter a medida. Quando houver Regulamento então aplica-se o Regulamento diga o que disser, seja desta forma seja da outra e, portanto, a nossa proposta vai neste sentido precisamente até termos esse Regulamento aprovado e as respetivas taxas.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Nesse pressuposto...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Também se aplica às zonas rurais?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O que estava antes aplica-se exatamente da mesma forma e depois o Regulamento irá ditar as novas regras, se são estas, se são outras, se são similares, enfim. Foi esse o pressuposto desta proposta.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Portanto, isto é uma proposta que ficará em vigor até ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Até ao Regulamento.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “O que estamos a trabalhar é num Regulamento que crie alguns benefícios, nomeadamente, em termos de isenções para aqueles que adotarem determinada tipologia de esplanadas que enobreça a cidade. O objetivo do outro Regulamento é um objetivo de melhoria da qualidade, eventualmente estudando algum benefício económico (que se pode pedir o enquadramento) para ajudar o investimento que vai ter que ser necessário para colocarmos esplanadas mais atrativas e que dignifiquem a cidade.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 13 - Proposta de Concessão de Apoio Extraordinário, no Âmbito do Investimento, às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho

- **Associação "Os Amigos da Nossa Terra" - Fernão Joanes.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 694/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

O Executivo se propõe contribuir para a promoção da qualidade e alcance dos serviços prestados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS); --

O Executivo se propôs cooperar com o fortalecimento e estabilidade funcional das IPSS, sondando-as sobre as intenções e projetos de investimento, entre os quais em infraestruturas;-----

A resposta do tecido social foi ambiciosa, em que um conjunto de 20 instituições mostrou intenção de realizar investimentos avultados prevendo a criação de mais de duas centenas de postos de trabalho;-----

O Executivo pretende materializar o seu contributo com apoios extraordinários visando a concretização dos projetos das Instituições Particulares de Solidariedade Social em que o valor máximo a atribuir é de 40 000€. -----

A Associação “Os Amigos da Nossa Terra” – Fernão Joanes foi contemplada com 17 835 Euros. Porém, essa verba revelou-se insuficiente para fazer face à exigência de revisão dos projetos que suportam a candidatura à ampliação da Residência para pessoas Idosas, ficando com um défice de 6 755,06 Euros.-----

Entidade	Valência(s)	Apoio
Ass. “Os Amigos da Nossa Terra” – Fernão Joanes	ERPI	6 755,06€

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º; e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio extraordinário, à entidade acima identificada, no valor total de 6 755,06€.-----

O valor supra identificado, encontra-se cabimentado na rubrica orçamental 0102 040701 e GOP 2 3.2 2023/5027.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “O ponto treze tem a ver, mais uma vez, com o apoio extraordinário a associações particulares de solidariedade social. Em devido tempo, e nestas reuniões de Câmara, foi pedido um Regulamento da atribuição de verbas às diversas instituições. Nós continuamos a atribuir, ou eu fico sempre com a ideia que estamos a atribuir assim..., tanto mais que não consta desta proposta aquilo que foi solicitado pela associação “Os Amigos da Nossa Terra”. Aqui só diz que fica um défice de 6 mil 755 euros, portanto eu gostaria de saber o que é que instruiu este processo. E, novamente, pedir que seja efetuado o Regulamento de atribuição dos subsídios às várias associações.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Reiteramos só e questionamos, também, o pedido das instituições.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O pedido é exatamente deste montante, ao cêntimo. Nós definimos (já há um ano e meio atrás) este apoio extraordinário para os projetos das IPSS que se candidataram ao PRR. Esta foi uma delas e teve aqui um défice, pelo que pediu para que, dentro da margem que nós tínhamos estipulado naquela altura, pudesse ser pago e, por isso, é que..., mas peço aos serviços para fazerem chegar aos senhores Vereadores o pedido da instituição.-----

Portanto, tem a ver apenas com isto. O grosso destes apoios (e são apoios extraordinários) sai fora do Regulamento e tem a ver com as candidaturas do PRR. No caso desta instituição (e nós comprovámos isso) tiveram aqui um défice, embora estando dentro do *plafond* que nós estabelecemos inicialmente. Nós tínhamos atribuído 17 mil oitocentos e trinta e ..., perto de 18 mil euros e, portanto, havia este défice. É para repormos, digamos, essa justiça na equidade possível tendo em conta os apoios que outras instituições também receberam.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**Ponto 14 - Proposta de Concessão de Apoio Financeiro Extraordinário à
Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate (UPIR). -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 690/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- A UPIR é uma associação de voluntários cujo objeto de atividade é apoiar os Agentes de Proteção Civil em missões de busca e salvamento de pessoas e animais desaparecidos. -----
- Para o desenvolvimento da sua atividade recorrem a viaturas particulares dos associados para se fazerem deslocar. -----
- Foi solicitado apoio financeiro ao Município da Guarda para a aquisição de viatura de 9 lugares pela direção da UPIR. -----
- O valor está devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 e GOP 232 2024/5066. -----

Nesta conformidade,-----

Conceder o apoio financeiro extraordinário à Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas alterações.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**Ponto 15 - Execução e Manutenção de Infraestruturas Hidráulicas e
Pavimentações no Concelho da Guarda 2024 - Abertura de Procedimento.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 699/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1- De acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, publicado no Aviso n.º 10011/2022, de 18 de maio, compete à Divisão do Ambiente assegurar o funcionamento eficaz e eficiente dos serviços de água e saneamento da Câmara Municipal, nomeadamente a gestão das redes de água e saneamento; -----

2 – Esta competência passa pela execução de um conjunto de obras para satisfação de pedidos de construção ou alteração de ramais de água ou saneamento e reparações ou prolongamentos de rede em todo o concelho, à medida que os pedidos são apresentados, ou que existam roturas; -----

3 – O Município da Guarda não possui meios humanos e materiais para fazer face às solicitações pelo que se torna imperioso contratar uma empresa que execute essas obras em tempo oportuno. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Execução e Manutenção de Infraestruturas Hidráulicas e Pavimentações no Concelho da Guarda 2024”;-----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 – Decidir, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º, alínea c) do art.º 19º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de Consulta Prévia, para a formação do contrato de empreitada de “Execução e Manutenção de Infraestruturas Hidráulicas e Pavimentações no Concelho da Guarda 2024”, estimando-se que o valor da despesa seja de 149.762,04€ (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois euros e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

5 – Aprovar o envio do convite às seguintes empresas: -----

- 2ª Via – Construções Unipessoal, Lda.-----

NIF: 510 732 844 -----

MAIL: 2viaconstrucoes@gmail.com-----

- Opualte - Construções, S.A. -----

NIF: 509 502 385 -----

MAIL: opualte@mail.telepac.pt-----

- P.D.M. – Construção Civil, Lda. -----

NIF: 502 774 789 -----

MAIL: pdmconstrucao@sapo.pt-----

- Samuel Augusto, Lda. -----

NIF: 507 689 127 -----

MAIL: samuel.menoita@sapo.pt-----

6 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri:-----

- *Presidente, Rui Melo;*-----
- *1.º Vogal efetivo, Cristina Tadeu;*-----
- *2.º Vogal efetivo, Gisela Valente;* -----
- *1.º Vogal suplente, Carlos Costa;* -----
- *2.º Vogal suplente, Leonel Grilo.*-----

7 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato a Técnica Superior Gisela Valente, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 16 - Reparação, Conservação e Manutenção de Estradas no Concelho da Guarda - Abertura de Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 701/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1- As estradas sob a Jurisdição Municipal necessitam de intervenções, nomeadamente ao nível do pavimento que se apresenta degradado; -----

2 – Esta necessidade deve-se à extensão quilométrica das vias e ao facto de se terem verificado situações de falta de segurança rodoviária em que, em alguns casos poderá causar mesmo acidentes;-----

3 – As soluções apresentadas visam a reparação, conservação e manutenção das vias de comunicação, cuja degradação coloca em causa a segurança rodoviária. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Reparação, Conservação e Manutenção de Estradas no Concelho da Guarda”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Reparação, Conservação e manutenção de Estradas no Concelho da Guarda”, estimando-se que o valor da despesa seja de 318.475,00€ (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri:-----

- Presidente, Ricardo Amaral; -----

- 1.º Vogal efetivo, Manuel Pinto; -----

- 2.º Vogal efetivo, Andreia Plácido; -----

- 1.º Vogal suplente, Carla Reis;-----

- 2.º Vogal suplente, Ana Ferreira. -----

6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior Manuel Pinto, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.-----

Ponto 17 - Fornecimento de Gasóleo Rodoviário a Granel - Abertura de Procedimento.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 16/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

O fornecimento de gasóleo a granel para a frota automóvel do município da Guarda irá terminar a 20 de maio de 2024, torna-se assim necessário, a abertura de um novo procedimento pré-contratual para o efeito.-----

Estima-se um valor de contrato de 492.000,00€, acrescido de IVA, para um prazo de vinte e quatro meses. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne submeter à reunião do Executivo, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, para que este delibere: -----

1 – Autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – A abertura do procedimento de formação do contrato através do Acordo Quadro AQ-44-2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos com envio de convite à empresa Lubrifuel, Lda., com o NIF 508 306 000.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 18 - Aquisição de Serviços de Cópia, Impressão e Digitalização e Software - Abertura de Concurso Público - Aprovação de Serviços Complementares. ---

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência seguinte teor: ---

“Proposta VPCM n.º 139/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que,-----

1- No “Concurso público para a aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização e software” adjudicado à empresa Konica Minolta Business Solutions Portugal, verifica-se a necessidade de executar serviços complementares, de acordo com o previsto na cláusula 18.º do Caderno de encargos, conforme solicitação dos serviços do Gabinete de Proteção Civil, que se anexa. -----

2-Estes serviços complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para o bom funcionamento dos serviços.-----

Considerando ainda que,-----

3-A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, têm o valor de 145.05€ mensal até final de contrato (janeiro de 2025), a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de

2,22%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%.-----

4-Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à solicitação dos serviços do Gabinete de Proteção Civil, que se anexa., tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 – Aprovar os serviços complementares no valor de 145,05€ acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 2,22% do valor do contrato mensal.”----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 19 - Concessão do Uso Privativo do Domínio Público do Município da Guarda para Instalação de Mini Outdoors e sua Exploração Publicitária - Concurso Público - Decisão de Adjudicação. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 692/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Em 07 de dezembro de 2023 foi autorizado em reunião do Executivo, ao abrigo do artigo 36.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente (Adiante designado por C.C.P.), o procedimento de formação do contrato com vista à celebração de um contrato de concessão do Uso Privativo do Domínio Público do Município da Guarda para instalação de mini outdoors e sua exploração publicitária, autorizado pela Assembleia Municipal em 22

de dezembro de 2023, conforme previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

O júri do procedimento, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º do C.C.P., procedeu à elaboração de um documento de Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais, tendo sido o mesmo ratificado na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de 09 de fevereiro de 2024;-----

Findo prazo de apresentação das propostas, o júri elaborou o projeto de decisão, uma vez que somente uma entidade apresentou proposta. -----

Nesta sequência, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Adjudicar, nos termos do disposto do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas contidas no projeto de decisão, nomeadamente para efeitos de adjudicação da " Concessão do Uso Privativo do Domínio Público do Município da Guarda para instalação de mini outdoors e sua exploração publicitária " à empresa DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A., pelo valor global de 70.552,92€ (setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e noventa e dois cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde uma contrapartida anual de 17.638,23€ (dezassete mil, seiscentos e trinta e oito euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 4 (quatro) anos; -----

2. Aprovar a Minuta do Contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos."-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 20 - Manutenção e Conservação de Jardins e Espaços Verdes na Zona Urbana da Guarda - Concurso Público nº 277/2023 - Ratificação da Decisão de Adjudicação. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 689/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Em vinte e um de 16 fevereiro de 2024, o júri do procedimento elaborou o relatório final de adjudicação, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

Ratificar nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a decisão tomada por despacho no dia 22 de dezembro de 2023. -----

o A Adjudicação, nos termos do disposto do n.º 4 do artº148º do Código dos Contratos Públicos, a “Manutenção e Conservação de Jardins e Espaços Verdes na Zona Urbana da Guarda” à Empresa Viamapa _ serviços de topografia, S.A. pelo valor de 213.600,00€ (Duzentos e treze mil e seiscentos euros), Lote I, à empresa Agroportugal – José Luis Coutinho de Sousa, Unipessoal, Lda. 244.205,28€€ (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos), Lote II e 283.551,84€ (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), Lote III, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um período de 2 anos. -----

o A aprovação das Minutas do Contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

o Nomear para gestores de contrato a técnica superior Susana Rebelo, para o Lote I, Catarina Coimbra, para o Lote II, Laura Alves, para o Lote III, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, em cumprimento do artigo 290.º A do CCP. -----

Retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º. 4 e 5 do artigo 164.º do CPA.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 21 - Reabilitação do Miradouro do Mocho Real e do Caminho entre Vila Soeiro e Ponte da Mizarela - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 695/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Toscca – Equipamentos em Madeira, Lda., pelo valor de 232.673,01€+IVA e com um prazo de execução de 180 dias, sendo o termo final do contrato no dia 29 de abril de 2024;-----

2 – Em 28.02.2024, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climáticas adversas que não permitiram a execução dos trabalhos junto ao miradouro, bem como a escassez do material metálico que constitui o mesmo;-----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e

desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo às condições climatéricas que se fazem sentir nesta época do ano. -----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar.-----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Aprovar a prorrogação graciosa de prazo por mais 90 dias, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 22 - Reabilitação de Passagens Hidráulicas Afetadas pelos Incêndios de 2022 - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 696/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que,-----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Albino Teixeira – Construções e Aluguer de Máquinas, Lda., pelo valor de 126.780,00€+IVA e com um prazo de execução de 120 dias, sendo o termo final do contrato no dia 27 de fevereiro de 2024;-----

2 – Em 22.02.2024, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climatéricas adversas que não permitiram a execução dos trabalhos em algumas passagens hidráulicas;-----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo às condições climatéricas que se fizeram sentir. -----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos;-----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar.-----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Aprovar a prorrogação graciosa de prazo por mais 90 dias, até ao dia 27 de maio de 2024, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 23 - Estabilização de Emergência pós Incêndios - Recuperação e Tratamento da Rede Viária - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 697/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que,-----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Albino Teixeira – Construções e Aluguer de Máquinas, Lda., pelo valor de 174.978,15€+IVA e com um prazo de execução de 90 dias, sendo o termo final do contrato no dia 12 de fevereiro de 2024;-----

2 – Em 22.02.2024, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climatéricas adversas que não permitiram a execução normal dos trabalhos;-----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo às condições climatéricas que se fizeram sentir. -----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos;-----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar.-----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Aprovar a prorrogação graciosa de prazo por mais 90 dias, até ao dia 13 de maio de 2024, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 24 - Reabilitação e Valorização dos Afluentes da Bacia Hidrográfica do Rio Zêzere - Guarda - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 698/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Floresta Renovada – Projetos e Gestão Florestal, Lda., pelo valor de 292.920,00€+IVA e com um prazo de execução de 180 dias, sendo o termo final do contrato no dia 27 de fevereiro de 2024; -----

2 – Em 07.02.2024, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climáticas adversas que não permitiram a execução normal dos trabalhos;-----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo às condições climáticas que se fizeram sentir. -----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Aprovar a prorrogação graciosa de prazo por mais 30 dias, até ao dia 27 de março de 2024, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi.-----